



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

**PARECER N° , DE 2015**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 136, de 2015 (Projeto de Lei nº 6.517, de 2013, na Casa de origem), do Deputado Giovani Cherini, que *inscreve o nome de José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de São Leopoldo, no Livro dos Heróis da Pátria.*

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

**I – RELATÓRIO**

Encontra-se em exame na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 136, de 2015 (PL nº 6.517/2013, na origem), do Deputado Giovani Cherini, que objetiva inscrever “o nome de José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de São Leopoldo, no Livro dos Heróis da Pátria”.

O projeto foi apresentado em atendimento a solicitação do Instituto e da Ordem dos Advogados do Rio Grande do Sul, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre e do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, conforme justifica seu autor, que também enaltece os méritos do homenageado.

A proposição não foi alvo de emenda e, após analisada por esta comissão, seguirá para deliberação do Plenário.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

## II – ANÁLISE

Conforme estatuído pelo art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre proposições referentes à instituição de homenagens cívicas, objeto do projeto em análise.

José Feliciano Fernandes Pinheiro, o Visconde de São Leopoldo, escritor, político e magistrado brasileiro, nasceu em Santos, em 1774, e faleceu em Porto Alegre, em 1847.

Entre os fatos que marcaram sua vida pessoal e profissional, destacam-se sua formação em Direito, pela Universidade de Coimbra, e o exercício dos cargos de juiz das alfândegas do Rio Grande do Sul e Santa Catarina e de auditor-geral das tropas do exército pacificador.

Foi deputado às Cortes da nação portuguesa por São Paulo, deputado à Assembleia Constituinte de 1823, presidente da Província do Rio Grande do Sul, membro do Conselho do Império, ocasião em que recebeu o título de visconde, conselheiro de Estado e senador do Império.

Como ministro da Justiça, foi o responsável pela criação das Faculdades de Direito de São Paulo e de Olinda.

Destacou-se também como historiador, pela autoria dos *Anais da Capitania de São Pedro* e de um livro com suas *Memórias*, publicado postumamente na Revista do Instituto Histórico, de que foi um dos fundadores.

Tais foram as razões que justificaram a propositura do nome de José Feliciano Fernandes Pinheiro, o Visconde de São Leopoldo, para inscrição no Livro dos Heróis da Pátria.

Sob o aspecto da constitucionalidade, não há reparos a fazer; quanto à juridicidade, a proposição atende, em especial, aos requisitos de que trata a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que estabeleceu os critérios para a inserção de nomes no Livro dos Heróis da Pátria; no que se



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

refere à regimentalidade, não se observaram óbices na apresentação, na distribuição e na tramitação do projeto.

**III – VOTO**

Diante do exposto, o voto é **favorável** ao Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2015.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2015

Senadora FÁTIMA BEZERRA, Vice-Presidente  
(no exercício da Presidência)

Senador LASIER MARTINS, Relator